



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de dezembro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.112.235/0001-14**, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5.799 – Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.080-300, neste ato representado pelo **Sr. Joelson Mendes Pinho da Costa**, portador do RG nº **1439428-6** SSP/MT e CPF nº **958.091.801-59**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 025/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**", que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA", conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR CURTO P/ REG 25MM X 3/4". Marca: multilit	UN	1000	0,45	450,00
3	ADAPTADOR PVC L/R 75MMX2.1/2 Marca: corrplastick	UN	20	15,00	300,00
7	APLICADOR DE DISPOSITIVO OB - MACHO Marca: vedasytem	UN	2	99,00	198,00
9	ANEL PBA 60MM Marca: chc	UN	200	0,70	140,00
10	ANEL PBA 75MM Marca: chc	UN	100	1,10	110,00
12	TE PBA 110MM	UN	100	1,64	164,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	Marca: chc				
13	ANEL PBA 150MM Marca: chc	UN	20	4,00	80,00
15	ANILHA PARA CORTE DE ÁGUA Marca: vedasystem	UN	500	0,29	145,00
16	APONTADOR PEAD 20MM Marca: metalvax	UN	2	94,00	188,00
17	CAP ROSCAVEL 3/4 Marca: multilit	UN	200	0,99	198,00
18	CAP SOLDÁVEL 25MM Marca: multilit	UN	200	0,50	100,00
20	CAP PBA 75MM Marca: asperbras	UN	20	22,00	440,00
21	CAP - 85MM PVC PBA ROSCAVEL Marca: asperbras	UN	10	17,35	173,50
22	CAP PBA 110MM Marca: asperbras	UN	10	29,00	290,00
23	CAP - DE PVC MARROM ,PBA 150MM, NBR5648 Marca: chivas	UN	1	43,99	43,99
26	COLAR TOMADA PVC 32 X 3/4 C/ TRAVA SAÍDA ROSCAVEL Marca: amanco	UN	30	6,34	190,20
27	COLAR TOMADA PVC 40 X 3/4 C/ TRAVA SAÍDA ROSCAVEL Marca: amanco	UN	30	7,44	223,20
28	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4 C/ TRAVA SAÍDA ROSCAVEL Marca: asperbras	UN	300	5,64	1.692,00
29	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, COM DIAMETRO NOMINAL 75MM, PARA BITOLA DE 1 POL, CONFORME NORMAS DA ABNT Marca: asperbras	UN	60	8,99	539,40
30	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647 Marca: asperbras	UN	60	7,94	476,40
32	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDACAO Marca: fanuel	UN	10	59,90	599,00
34	CURVA SOLDÁVEL 32MM X 90 Marca: multilit	UN	10	3,50	35,00
35	CURVA SOLDÁVEL 40MM X 90 Marca: multilit	UN	10	7,00	70,00
36	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL Marca: multilit	UN	10	25,00	250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

37	CURVA 45 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM X 60MM (3" X 2"), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL Marca: multilit	UN	15	9,90	148,50
38	CURVA PBA 60MM 90 Marca: asperbras	UN	30	23,89	716,70
39	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM Marca: asperbras	UN	15	37,00	555,00
41	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO PBA (PB), COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110MM Marca: asperbras	UN	6	97,00	582,00
42	CURVA 90 GR PVC PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM Marca: asperbras	UN	50	69,00	3.450,00
43	TABELA SEDUC - 19.05.410, FORNECIMENTO E INSTALACAO JOELHO PVC SERIE R 45 GRAUS DN P/ ESGOTO PREDIAL DN 150MM Marca: multilit	UN	50	2,20	110,00
44	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL Marca: multilit	UN	50	29,47	1.473,50
45	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS ESGOTO Marca: multilit	UN	15	33,00	495,00
46	FITA VEDAROSCA - 18 X 50M Marca: multilit	UN	500	4,25	2.125,00
54	JOELHO LR 3/4 Marca: multilit	UN	500	1,45	725,00
55	LACRE ANTI-FRAUDE PARA CORTE DE AGUA AZUL Marca: vedasystem	UN	5000	0,72	3.600,00
56	LACRE ANTI-FRAUDE P/ CORTE DE ÁGUA COR VERMELHA Marca: vedasystem	UN	5000	0,72	3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

57	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO OB 1" DE DIAMETRO 32 MM, REUTILIZAVEL PARA CORTE/SUPRESSAO DE AGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA. FABRICADOS EM LATAO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL, (PONTA ROSCA MACHO E ENCAIXE QUADRADO), CONFORME NORMAS VIGENTES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES Marca: vedasystem	UN	100	5,98	598,00
59	LUVA ROSCAVEL 3/4 Marca: multilit	UN	200	1,25	250,00
60	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MM Marca: multilit	UN	300	0,78	234,00
61	LUVA SOLDAVEL 25MM Marca: multilit	UN	500	0,48	240,00
62	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM Marca: multilit	UN	30	8,55	256,50
63	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM Marca: multilit	UN	30	20,00	600,00
64	LUVA DE CORRER PBA 60MM Marca: asperbras	UN	200	11,50	2.300,00
65	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 75MM. Marca: chivas	UN	25	28,00	700,00
68	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM Marca: asperbras	UN	2	139,00	278,00
69	LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4", COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL Marca: asperbras	UN	20	99,00	1.980,00
70	LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 3", COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL Marca: asperbras	UN	20	49,00	980,00
71	LUVA - GALVANIZADA FABRICADA EM FERRO MALEAVEL, DE ACORDO COM A NORMA NBR 6943, PADRAO DE ROSCA BSP, 2.1/2" Marca: asperbras	UN	10	96,00	960,00
72	LUVA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL 60MM, SOLDAVEL Marca: aspebras	UN	20	7,80	156,00
73	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 75MM, COM ENCAIXE TIPO COM ENCAIXE SOLDAVEL Marca: asperbras	UN	20	16,90	338,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

74	NIPLE - PVC ROSCAVEL, DN 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR NATURAL, COM ENCAIXE Marca: multilit	UN	200	0,95	190,00
75	PLUG ROSCÁVEL 3/4 (TAMPÃO ROSCA EXTERNA) Marca: multilit	UN	200	0,83	166,00
76	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, BORBOLETA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL Marca: multilit	UN	500	6,64	3.320,00
77	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, COM ROSCA MACHO, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL Marca: poliery	UN	200	6,55	1.310,00
78	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, DIAMETRO 75MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, NA COR AZUL Marca: poliery	UN	6	114,00	684,00
79	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 60MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC Marca: poliery	UN	6	44,50	267,00
80	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC, ROSCAVEL, DIAMETRO: 3" Marca: viqua	UN	10	149,00	1.490,00
82	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, BOLSA - BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, DE 110 MM Marca: ivalvulas	UN	2	775,00	1.550,00
85	REGISTRO GAVETA - VALVULA DE GAVETA, DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, SERIE METRICA CHATA, PN 10, COM BOLSA, VALVULA SEM REDUTOR, VALVULA SEM BY-PASS, ACIONADA POR CABECOTE Marca: ivalvulas	UN	4	698,99	2.795,96
88	REDUÇÃO PBA 75X60 MM Marca: asperbras	UN	10	25,00	250,00
89	REDUÇÃO PBA 100X75 MM Marca: asperbras	UN	10	24,00	240,00
93	TE SOLDÁVEL 25MM Marca: multilit	UN	500	0,78	390,00
94	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL. Marca: multilit	UN	300	2,50	750,00
95	TE ROSCAVEL 3/4 Marca: multilit	UN	300	1,54	462,00
98	TE PBA 85MM Marca: asperbras	UN	10	44,00	440,00
99	TE - PVC PBA COM DIAMETRO 110MM COM ANEL Marca: asperbras	UN	10	83,00	830,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

102	TE DE REDUCAO - PVC BB (BOLSA X BOLSA), COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 110MM X 75MM Marca: asperbras	UN	10	70,00	700,00
103	TE DE REDUCAO - PVC BB (BOLSA X BOLSA), COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 110MM X 85MM Marca: asperbras	UN	10	51,00	510,00
106	TUBO SOLDÁVEL 25MM 06MT Marca: multilit	UN	100	17,50	1.750,00
107	TUBO SOLDÁVEL 32MM 06MT Marca: multilit	UN	30	29,99	899,70
108	TUBO SOLDÁVEL 40MM 06MT Marca: multilit	UN	100	43,50	4.350,00
109	TUBO ROSCÁVEL 3/4 06MT Marca: multilit	UN	100	33,00	3.300,00
111	TUBO PVC-PBA CLASSE 15(EB-183) D=75MM C/ANEL BORRACHA Marca: multilit	UN	200	160,00	32.000,00
114	TUBO PBA 150MM X 6MT Marca: multilit	UN	2	465,00	930,00
118	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL - GEOMECANICO PVC, ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS, BARRA COM NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO Marca: lidertubos	UN	20	215,00	4.300,00
Total do Proponente					98.421,55

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 025/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 025/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Presencial 025/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 4, subitem 4.5, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial 025/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

- 10.2** As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 26 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14
Repr pelo Sr. **Joelson Mendes Pinho da Costa**
RG n.º 1439428-6 SSP/MT e CPF n.º 958.091.801-59

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP